

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000 E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br Site: ufrr.br/conselhos



RESOLUÇÃO CUNI/UFRR Nº 058, de 20 de maio de 2022.

Extingue o Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFIS) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho em reunião ordinária no dia 03 de maio de 2022, e considerando o que consta no Processo nº 23129.017363/2020-36,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o Programa de Pós-Graduação em Física (PPG-FIS) no âmbito da Universidade Federal de Roraima (UFRR), criado pelas Resoluções nº 014/2005-GR e nº 017/2005-CUNI.

Parágrafo único. A partir da publicação do presente ato, não serão mais ofertadas novas para o referido PPG, assegurando aos formandos e formados a devia diplomação da conclusão do curso, de acordo com a legislação vigente.

- **Art. 2º** Determinar que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG):
- I tome as providências necessárias de extinção do PPG junto ao Ministério da Educação (MEC) e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e no âmbito da UFRR, tais como:
- II receba do responsável informado no art. 2º e encaminhar a documentação acadêmica relativa aos mestrandos ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), e os demais documentos permanecem sob acervo institucional da PRPPG ou Arquivo Geral;
- III receba do responsável informado no art. 2º lista com a localização e condições de uso dos equipamentos, e proceder à destinação dos mesmos;
- IV verifique junto à Administração Superior a destinação do espaço físico;
- V designe o último coordenador do referido PPG para atuar como responsável pelas ações que envolvam a documentação acadêmica e equipamentos do PPG, para atendimento do Despacho nº 014/2022-PRPPG, às fls. 30/31 dos autos, e determinações do presente ato normativo, no prazo de 60 (sessenta) dias.
- **Art. 3º** Determinar que a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN):
- I exclua o PPGFIS da estrutura da PRPPG e UFRR:
- II exclua a unidade PPGFIS do Sistema Integrado de Gestão SIG, mantendo-se os registros acadêmicos, conforme exigência legal;
- III tome medidas cabíveis referentes ao orçamento destinado ao PPG ou quaisquer pendências financeiras;
- IV verifique situações de convênios do PPG e tome providências pertinentes, em contato com a PRPPG;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez n° 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000 E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br Site: ufrr.br/conselhos



IV - tome demais providências que julgar necessário no âmbito de sua competência.

- **Art. 4º** Determinar que a Pró-Reitoria de Administração (PROAD):
- I atue junto à PRPPG no tocante ao patrimônio do PPG;
- II verifique situações de compras, licitações e contratos e tome providências pertinentes, em contato com a PRPPG;
- III demais providências que julgar necessário no âmbito de sua competência.
- **Art. 5º** Revogar as Resoluções nº 014/2005-GR e nº 017/2005-CUNI, que tratam da criação do PPG.
- Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.
- **Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Secretaria dos Conselhos Superiores, Boa Vista, 20 de maio de 2022.

Prof. Dr. José Geraldo TicianeliPresidente do Conselho Universitário da UFRR

Publicada na página de internet oficial dos Conselhos Superiores da UFRR Em: 20/05/2022